

INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2018/PROEN, DE 02 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015.

RESOLVE:

1. Estabelecer as normas e procedimentos para a mudança de estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Matemática – *campus* Volta Redonda.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2018/PROEN, DE 02 JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a implantação da nova estrutura do Curso de Licenciatura em Matemática/*campus* Volta Redonda do Instituto Federal do Rio de Janeiro e dá outras providências.

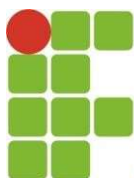
A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o atendimento à Resolução CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015.

RESOLVE:

1. Estabelecer as normas e procedimentos para a mudança de estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Matemática – *campus* Volta Redonda.
2. A nova estrutura do Curso de Licenciatura em Matemática – *campus* Volta Redonda será implantada a partir do semestre letivo 2018.2 e será aplicada obrigatoriamente e exclusivamente aos estudantes que ingressarem no curso a partir deste período.
3. O estudante terá opção de migrar para a nova estrutura, através de assinatura de um termo de adesão (Anexo I).
4. O estudante que reabrir matrícula a partir de 2018.2 será inserido na nova estrutura curricular.
5. Os estudantes do curso que desejarem permanecer na estrutura vigente à data de sua matrícula, deverão assinar um termo de ciência sobre esta condição (Anexo II).
6. Para tanto, alguns critérios devem ser observados, de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 40/2007:
 - a) A estrutura curricular deve atender às orientações das diretrizes curriculares do curso;
 - b) A instituição deve observar, no mínimo, o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização do curso;
 - c) A instituição deve afixar em local visível junto à Secretaria de alunos a estrutura curricular do curso;
 - d) As alterações devem ser informadas imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica, e apresentadas ao MEC, na forma de atualização, por ocasião da renovação do ato autorizado em vigor (Portaria MEC nº 40/2006, artigo 32).



INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

7. Ressalte-se que o estudante não tem direito adquirido no que tange à estrutura curricular, ou seja, não é obrigatório que a estrutura curricular inicialmente proposta não se altere ao longo do curso.
8. O estudante que optar pela estrutura antiga, terá o prazo de até 2 (dois) períodos letivos corridos, contados a partir da assinatura do termo, para integralizar o curso.
9. A estrutura vigente a partir de 2018.2 traz como diferencial em relação à anterior as alterações apresentadas a seguir:

Inserção de novas disciplinas

- I. Educação em Direitos Humanos (2 créditos) – 4º período;
- II. Educação e relações étnico-raciais (2 créditos) – 7º período;
- III. Educação Inclusiva (2 créditos) – 8º período;
- IV. Física Básica II (4 créditos) – 5º período;
- V. Introdução à Análise Combinatória (4 créditos) – 3º período.

Equivalências

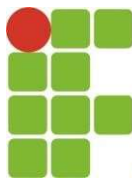
Período da Antiga Estrutura	Disciplinas	Créditos	Período da Nova Estrutura	Disciplinas da Nova Estrutura	Créditos
3º	Física Geral I	6	4º	Física Básica	4
5º	Números Complexos	4	1º	Fundamentos de Trigonometria e números Complexos	4
6º	Análise Real I	4	6º	Fundamentos de Conjuntos e Topologia	4
7º	Análise Real II	6	7º	Fundamentos de Análise	6

Alteração de período

- I. Geometria Analítica - migrou para o 2º período;
- II. Álgebra Linear I – migrou para o 3º período;
- III. Álgebra Linear II – migrou para o 4º período;
- IV. Cálculo Numérico - migrou para o 8º período;
- V. Geometria Plana - migrou para o 5º período;
- VI. Informática no Ensino de Matemática - migrou para o 8º período;
- VII. Geometria Espacial - migrou para o 6º período;
- VIII. Matemática Financeira – migrou para 7º período.

Alteração de disciplinas

- I. Física Geral I – passa a ser optativa;
- II. Física Geral III – passa a ser optativa;
- III. Introdução à Programação – passa a ser optativa;
- IV. Álgebra II continua no mesmo período e passa a ter 4 créditos;
- V. Construções Geométricas – continua no mesmo período e passa a ter 4 créditos;
- VI. Probabilidade e Estatística – continua no mesmo período e passa a ter 4 créditos;
- VII. Fundamentos de Matemática – continua no mesmo período e passa a ter 6 créditos.



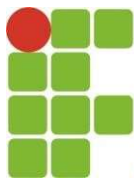
INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

10. O estudante da estrutura antiga, reprovado em uma das disciplinas modificadas ou que não as tenha cursado antes de 2018.2, obrigatoriamente deverá se inscrever em disciplina equivalente na estrutura nova, uma vez que a disciplina da estrutura antiga não será mais ofertada.
11. A disciplina que for composta por estudantes da estrutura nova, estudantes reprovados ou que ainda não cursaram da estrutura antiga possuirá dois diários e os docentes deverão lançar as notas em duas turmas diferentes no Sistema de Gestão Acadêmica.
12. Os casos omissos serão encaminhados ao NDE do Curso e à Pró-Reitoria de Ensino de Básico, Técnico e Tecnológico para parecer final.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



INSTITUTO FEDERAL
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Anexo I – TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, estudante ativo do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Campus Volta Redonda, matrícula Nº _____ assino o presente Termo de Adesão concordando em migrar para a nova matriz do referente curso, vigente a partir da data ___/___/2018, de acordo com os itens previstos na Instrução de Serviço Nº04/PROEN/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do Coordenador

Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, estudante ativo do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Campus Volta Redonda, matrícula N° _____ declaro, pelo presente termo, estar ciente que permanecerei na matriz curricular do referente curso, vigente na data da minha matrícula nesta instituição e terei o tempo máximo de dois períodos letivos para integralizar a matriz, de acordo com os itens previstos na Instrução de Serviço N°04/PROEN/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

Assinatura do Coordenador